



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00025 – PMOP CREDENCIAMENTO 07/2025 - PMOP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS EM REGIME DE COMODATO CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025- CPL-PMOP

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – CPL/PMOP

O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.876.413.0001/95, através da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 18.254.512/0001-40 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS EM REGIME DE COMODATO CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS EM REGIME DE COMODATO CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Municipal de Pequeno Porte de Oeiras do Pará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, presta atendimento essencial à população na rede mista de Atenção Básica e nos atendimentos de Baixa e Média Complexidade. Destaca-se, ainda, a elevada demanda proveniente da Unidade Básica de Saúde (UBS) Fluvial, que realiza atendimentos à população ribeirinha do município, abrangendo regiões de difícil acesso.

2.2. Atualmente, a unidade dispõe de estrutura laboratorial limitada, o que impede a realização de exames básicos, como o hemograma completo, entre outros. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviços especializados, a fim de garantir a continuidade do atendimento laboratorial de maneira eficiente e ininterrupta.



2.3. Além disso, observa-se uma crescente demanda por atendimentos de Média e Alta Complexidade, especialmente entre pacientes em situação de urgência e emergência, cadastrados no Sistema de Regulação Estadual (SISREG), os quais aguardam encaminhamento para leitos hospitalares em unidades de referência. A efetivação dessas transferências requer, frequentemente, a realização de exames laboratoriais específicos, os quais ultrapassam a capacidade instalada do hospital.

2.4. A ausência desses exames inviabiliza a transferência dos pacientes, retarda o início do tratamento adequado e compromete a integralidade e a resolutividade da assistência prestada. Ressalta-se que tais exames são, muitas vezes, exigidos como condição para a admissão em hospitais de maior complexidade.

2.5. Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará propõe o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais, com capacidade técnica para a realização de exames em caráter complementar, sempre que houver necessidade devidamente justificada pela equipe médica.

2.6. Tal medida garantirá agilidade, eficiência e continuidade no atendimento aos pacientes regulados, permitindo que o município atenda às exigências clínicas e administrativas necessárias para a efetivação das transferências hospitalares. Ademais, assegura o cumprimento do direito constitucional ao acesso universal, igualitário e integral à saúde.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1- Descrição e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR/MÉDIA
1	BIÓPSIA - ANATOMO PATOLÓGICO	SERVIÇO	200	R\$ 147,67
2	TSH NEONATAL	SERVIÇO	250	R\$ 50,67
3	TSH ULTRA SENSIVEL	SERVIÇO	250	R\$ 47,00
4	T3 TOTAL	SERVIÇO	250	R\$ 59,67
5	T4 TOTAL	SERVIÇO	250	R\$ 56,67
6	VITAMINA B12	SERVIÇO	250	R\$ 62,00
7	VITAMINA D	SERVIÇO	250	R\$ 73,33
8	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	250	R\$ 17,33
9	GGT	SERVIÇO	250	R\$ 18,33
10	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	250	R\$ 20,00
11	CÁLCIO	SERVIÇO	250	R\$ 21,00
12	SÓDIO	SERVIÇO	250	R\$ 18,33
13	POTÁSSIO	SERVIÇO	250	R\$ 19,67
14	CULTURA DE SECREÇÃO	SERVIÇO	250	R\$ 67,33
15	CULTURA DE FEZES	SERVIÇO	250	R\$ 40,00
16	CULTURA DE URINA	SERVIÇO	250	R\$ 57,33
17	HEMOGLOBINA GLICADA	SERVIÇO	250	R\$ 43,67
18	PSA TOTAL/LIVRE	SERVIÇO	250	R\$ 151,33
19	IGE TOTAL	SERVIÇO	250	R\$ 53,67



20	HEPATITE A IGG	SERVIÇO	250	R\$ 95,33
21	KIT COMPLETO DE REAGENTES PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 EXAMES, KIT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO.	KIT	150	R\$ 1.271,63

3.2- Das especificações técnicas do equipamento.

3.2.1- A empresa contratada deverá fornecer em sistema de comodato os equipamentos/aparelhos analíticos abaixo referenciados, para a melhoria na execução dos serviços.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contador diferencial de células hematológicas	UNIDADE	02

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

3.1- Credenciamento é o procedimento administrativo utilizado para contratações de pessoas jurídicas sempre que houver pluralidade de prestadores de serviços interessados, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade, e da economicidade para a Administração Pública, dentro das disposições legais;

3.2- O credenciamento é uma **forma de contratação direta adotada pela Administração Pública**, previsto no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação pela Administração Pública através do Credenciamento de interessados na prestação do serviço ou fornecimento de bens.

Vejamos:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

- O Processo de contratação através de credenciamento, ainda encontra legalidade no inciso XLIII, do art. 6º, e, no inciso IV, do art. 74, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem respectivamente:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...]

Art. 74:

IV- Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

[...]

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1- Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;
- 4.2- Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;
- 4.3- Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- 5.1 Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, a partir do dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Secretaria Municipal de Saúde e contendo também todos os documentos comprobatórios especificados no edital;
- 5.2 O período para credenciamento se iniciará em 19/09/2025, ficando definitivamente aberto por toda a vigência da prestação dos serviços, de acordo com o Parágrafo Único, Inciso I do art. 79, da Lei Federal 14.133/21;
- 5.3 O horário de entrega dos envelopes poderá ser realizado dentro do horário de expediente (Horário Comercial), ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.



5.4 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite que a lei de licitação e o contrato vigente permitir.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE Nº 01:

6.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- c) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.440/2011;
- g) Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.2. Da documentação relativa à qualificação técnica.

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública.
- b) Possuir ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante;
- b) Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (impressão ficha reduzida);
- d) Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

e) Cumprimento das exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas regulatórias aplicáveis ao setor de análises clínicas.

6.11- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, em nome da empresa licitante e também de seus sócios;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b.a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante.

e) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

DO ENVELOPE Nº 02:

Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde contendo valor unitário e total do item;



Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.11 Dos critérios para avaliação técnica:

- a) O Setor de Licitação analisará os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 e ENVELOPE Nº 02, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de protocolo;
- b) O setor de Licitações e Contratos, declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta toda a cláusula 6;
- c) Após a realização da análise dos documentos de Habilitação e Proposta, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da sessão, no sítio eletrônico do órgão e Diário Oficial da União-DOU, após o seu encerramento.

7. DO PRAZO RECURSAL

- 7.1 A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art. 165, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 7.2. A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente;
- 7.3 Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 -Após a divulgação do resultado da análise dos documentos de Habilitação, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
- 8.2 - O fato de o credenciado ter sido habilitado/ classificado ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- 8.3 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- 8.4 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá as regras da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.
- 8.5 - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

8.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

8.7 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado no Diário Oficial, conforme disposto na Lei Federal no 14.133/21.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

9.1 - Fornece o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

9.1 - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

9.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.3 - Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, ou pelo Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Garantir que todos os pedidos realizados pelos profissionais, estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante, ou pelo responsável pelo controle dentro de cada unidade;

10.2 - Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA. São tarefas do Supervisor;

10.3 - Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;

10.4 - Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;

10.5 - Acompanhar e supervisionar para garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão da CONTRATANTE, com informações claras e legíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

10.6 - Acompanhar e supervisionar para garantir que o registro no momento de coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora de coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento devidamente/claramente assinado pelo pessoal da CONTRATADA.

10.7 - Monitorar o prazo máximo da liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste TR;

10.8 - Elaborar lista de verificação o para a avaliação o do serviço prestado, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - O credenciado fica sujeito as disposições do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

11.2 - O credenciado que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

11.3 - As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após s esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

11.4 - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

11.6 - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



12 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

12.1 - Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões e de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

12.2 - O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

12.3 - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.4 - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital.

13. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

13.1. A entrega dos serviços laboratoriais, bem como dos equipamentos cedidos em regime de comodato, deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, observando os prazos e condições estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo I será efetuado até 30(trinta) dias úteis após a certificação da Nota Fiscal de serviços.

15.2 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

15.3 - A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, objeto do contrato.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - As despesas com este cadastramento correrão à conta da seguinte dotação:



1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 2.078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Servi. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.11	Serviços Laboratoriais

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0018 2.068	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.39.00	Outros Servi. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.11	Serviços Laboratoriais

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0018 2.073	Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial
3.3.90.39.00	Outros Servi. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.09	Serviços Laboratoriais

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública;

16.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o SETOR DE LICITAÇÃO no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

16.3. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ a Chamada Pública poderá:

16.3.1 Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.2 Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

16.4.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.4.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior;



16.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste EDITAL os seguintes anexos:

17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

17.1.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

17.1.3 ANEXO III a VII – Modelos de Declarações;

Oeiras do Pará – PA, 19 de Setembro de 2025.

ELIENE DE JESUS RODRIGUES E RODRIGUES

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025-GP/PMOP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. AREA REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

Setor Requisitante: Gabinete do secretário Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Mônica Leal da Costa

E-mail: secretariasadeoeiras@hotmail.com

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS EM REGIME DE COMODATO CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Hospital Municipal de Pequeno Porte de Oeiras do Pará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, presta atendimento essencial à população na rede mista de Atenção Básica e nos atendimentos de Baixa e Média Complexidade. Destaca-se, ainda, a elevada demanda proveniente da Unidade Básica de Saúde (UBS) Fluvial, que realiza atendimentos à população ribeirinha do município, abrangendo regiões de difícil acesso.

Atualmente, a unidade dispõe de estrutura laboratorial limitada, o que impede a realização de exames básicos, como o hemograma completo, entre outros. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviços especializados, a fim de garantir a continuidade do atendimento laboratorial de maneira eficiente e ininterrupta.

Além disso, observa-se uma crescente demanda por atendimentos de Média e Alta Complexidade, especialmente entre pacientes em situação de urgência e emergência, cadastrados no Sistema de Regulação Estadual (SISREG), os quais aguardam encaminhamento para leitos hospitalares em unidades de referência. A efetivação dessas transferências requer, frequentemente, a realização de exames laboratoriais específicos, os quais ultrapassam a capacidade instalada do hospital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

A ausência desses exames inviabiliza a transferência dos pacientes, retarda o início do tratamento adequado e compromete a integralidade e a resolutividade da assistência prestada. Ressalta-se que tais exames são, muitas vezes, exigidos como condição para a admissão em hospitais de maior complexidade.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará propõe o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais, com capacidade técnica para a realização de exames em caráter complementar, sempre que houver necessidade devidamente justificada pela equipe médica.

Tal medida garantirá agilidade, eficiência e continuidade no atendimento aos pacientes regulados, permitindo que o município atenda às exigências clínicas e administrativas necessárias para a efetivação das transferências hospitalares. Ademais, assegura o cumprimento do direito constitucional ao acesso universal, igualitário e integral à saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será paralela e não excludente e concomitantemente a escolha do usuário, devendo os interessados em se credenciar apresentar as documentações de habilitação dispostas na Lei 14.133/2021.

4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas cujos ramos de atividades sejam compatíveis com objeto do mesmo, devendo obrigatoriamente ainda, as mesmas serem sediadas no Município de Oeiras do Pará e/ou terem um posto de coleta/entrega de resultados dentro do território municipal, devidamente legalizado.

4.3. As empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida estarão concordando com os procedimentos e valores determinados no edital e demais documentos.

4.4. Qualificação Técnica:

a) Possuir ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante;

b) Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (impressão ficha reduzida);

c) Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;

d) Cumprimento das exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas regulatórias aplicáveis ao setor de análises clínicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

4.5. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá, segundo a PRT MS/GM 2567/2016:

- I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
- V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

As credenciadas deverão ter disponibilidade para atendimento ágil, com prazos estabelecidos para entrega de resultados e suporte técnico aos usuários.

4.6. Nos termos da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, deverá ser assegurada a preferência na contratação de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. Persistindo a necessidade quantitativa dos serviços, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos. Nesses casos, a alocação da demanda será realizada conforme a livre escolha do usuário do SUS.

4.7. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, calibração, funcionamento adequado e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, devendo garantir o pleno funcionamento durante todo o período contratual, sem ônus para o contratante.

4.8. Em caso de falha técnica ou defeito que impossibilite o uso do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição imediata por outro de igual ou superior capacidade técnica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo à continuidade dos serviços de saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer em sistema de comodato os equipamentos/aparelhos analíticos abaixo referenciados, para a melhoria na execução dos serviços.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contador diferencial de células hematológicas	UNIDADE	02



A disponibilização do equipamento automatizado para realização de hemogramas, por meio de comodato, representa uma solução estratégica para qualificar e agilizar os atendimentos no Hospital Municipal de Pequeno Porte de Oeiras do Pará, sobretudo nos casos de urgência e emergência.

Um dos principais benefícios desse modelo é a possibilidade de realização de exames laboratoriais a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em horários críticos como às 23 horas ou às 2 da manhã, quando não há suporte laboratorial externo disponível de forma imediata. Nessas situações, a presença do equipamento dentro da própria unidade hospitalar permite que o exame seja solicitado, realizado e interpretado com rapidez, sem necessidade de aguardar a abertura de laboratórios externos ou o transporte das amostras, o que poderia atrasar significativamente o atendimento.

Esse fator é especialmente relevante em cenários clínicos agudos, como quadros infecciosos graves, sangramentos, suspeitas de septicemia, distúrbios hematológicos, entre outros, nos quais o tempo de resposta laboratorial é determinante para a conduta médica e para a preservação da vida. A realização imediata do hemograma possibilita ao profissional de saúde tomar decisões com base em dados objetivos, reduzindo riscos e aumentando as chances de um desfecho clínico favorável.

Além disso, o regime de comodato elimina os custos com aquisição do equipamento, permitindo que o município concentre seus recursos apenas na compra dos reagentes necessários, com economia e eficiência. Essa flexibilidade operacional contribui diretamente para a continuidade do serviço de diagnóstico 24 horas por dia, sete dias por semana, fortalecendo a resolutividade do hospital e o atendimento digno à população, inclusive nas localidades mais afastadas atendidas pela UBS Fluvial.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/QUANTITATIVO (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BIÓPSIA - ANATOMO PATOLÓGICO	SERVIÇO	200
2	TSH NEONATAL	SERVIÇO	250
3	TSH ULTRA SENSIVEL	SERVIÇO	250
4	T3 TOTAL	SERVIÇO	250
5	T4 TOTAL	SERVIÇO	250
6	VITAMINA B12	SERVIÇO	250



7	VITAMINA D	SERVIÇO	250
8	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	250
9	GGT	SERVIÇO	250
10	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	250
11	CALCIO	SERVIÇO	250
12	SÓDIO	SERVIÇO	250
13	POTÁSSIO	SERVIÇO	250
14	CULTURA DE SECREÇÃO	SERVIÇO	250
15	CULTURA DE FEZES	SERVIÇO	250
16	CULTURA DE URINA	SERVIÇO	250
17	HEMOGLOBINA GLICADA	SERVIÇO	250
18	PSA TOTAL/LIVRE	SERVIÇO	250
19	IGE TOTAL	SERVIÇO	250
20	HEPATITE A IGG	SERVIÇO	250
21	KIT COMPLETO DE REAGENTES PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 EXAMES, KIT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO.	KIT	150

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento do requerimento de participação

7.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, hipótese SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS, sob a forma PRESENCIAL.

7.2. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação e requerimento de participação.

7.3. Os critérios de distribuição da demanda e ordem de contratação dos credenciados se darão conforme cláusula 06 deste Termo de Referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

7.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as dispostas no artigo 68 da lei 14.133/2021.

7.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A) ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante;

B) Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (impressão ficha reduzida);

C) Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Segundo a portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 do MS, deverá ser assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. 8.2. Recaindo a demanda sobre as entidades com fins lucrativos, a demanda será distribuída conforme a escolha do usuário.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A entrega dos serviços laboratoriais, bem como dos equipamentos cedidos em regime de comodato, deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, observando os prazos e condições estabelecidos no edital de credenciamento e no termo contratual.

6.2. A aceitação dos serviços e equipamentos será condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, operacionais e funcionais previstas, devendo atender aos seguintes critérios:

a) Para os serviços laboratoriais:

- Os exames deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, com entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados;
- Os laudos deverão estar devidamente assinados por profissional habilitado, com registro no respectivo conselho de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- Os resultados dos exames deverão ser compatíveis com os parâmetros de qualidade exigidos pela ANVISA e demais normativas do SUS.

b) Para os equipamentos em comodato:

- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados, calibrados e acompanhados de manuais técnicos e certificados de garantia;
- A contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, sem custos adicionais à contratante;
- Em caso de defeito ou falha que comprometa a operação, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem interrupção dos serviços assistenciais.

9.3. A aceitação dos serviços e equipamentos será formalizada por meio de termo de recebimento provisório, emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após a verificação da conformidade com os requisitos exigidos e o pleno funcionamento do serviço ou equipamento, será emitido o termo de recebimento definitivo, que condicionará o atesto para pagamento.

9.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, serviços e/ou equipamentos que não atendam às exigências técnicas estabelecidas, sendo facultado à contratada realizar as correções ou substituições necessárias sem prejuízo à continuidade do atendimento.

10. FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, por meio de credenciamento de empresas especializadas, sendo executado sob demanda, respeitando os quantitativos estimados e os parâmetros técnicos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar, no edital e em seus anexos.

10.2. O fornecimento compreenderá:

- a) A prestação de serviços laboratoriais e análises clínicas, observando os prazos, padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e dos Conselhos de Classe competentes;
- b) A cessão de equipamentos em regime de comodato, incluindo a entrega, instalação, calibração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

c) O fornecimento contínuo de kits de reagentes compatíveis com os equipamentos cedidos, conforme demanda estimada, garantindo a disponibilidade e a funcionalidade dos exames.

10.3. O fornecimento dos serviços será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e os exames deverão ser entregues nos prazos definidos contratualmente, de acordo com a urgência do caso, especialmente para pacientes em situação de emergência ou regulados via SISREG.

10.4. Todos os serviços e materiais fornecidos deverão ser homologados e aceitos pela fiscalização técnica designada, que verificará a conformidade com os critérios de desempenho, segurança e qualidade previamente estabelecidos.

10.5. O descumprimento das obrigações referentes ao fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços/bens, e determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

11.2 A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em qualquer corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O fiscal designado para o contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho de suas funções.

11.4 A escolha do fiscal deverá considerar possíveis conflitos de interesse, de modo a garantir a imparcialidade e a qualidade na fiscalização das atividades contratadas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com confirmação da entrega pelos responsáveis designados.



12.2. A periodicidade da medição será mensal, considerando o número de serviços/fornecimentos efetivamente realizados no período, multiplicado pelo valor correspondente estabelecido no contrato.

12.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado com base no valor global estimado, sendo efetuado somente pelos serviços/fornecimentos comprovadamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. O pagamento dos valores devidos será realizado pelo Município em até 16 (dezesseis) dias contados da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, após a devida confirmação da prestação dos serviços pela Secretaria, desde que não haja irregularidades.

12.5. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da contratada, o prazo para pagamento será interrompido e retomado a partir do cumprimento das mesmas.

12.6. O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades previstas no contrato, tampouco implica na aceitação definitiva dos serviços.

12.7. Serão realizadas as retenções legais cabíveis em cada pagamento, conforme a legislação vigente.

12.8. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

12.9. Nos termos do art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo que o Município esteja em débito, por até 2 (dois) meses a partir da emissão da Nota Fiscal, podendo rescindir o contrato após esse prazo.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência financeira decorrente de penalidades ou inadimplências imputadas à contratada.

13. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

13.2. Quando o credenciado deixar de atender às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

13.3. Em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais por parte do credenciado;

13.4. Se houver sanção administrativa que impeça o credenciado de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;



13.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

13.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita encaminhada ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento dos contratos assumidos e das responsabilidades decorrentes, cabendo a aplicação de sanções em caso de irregularidades na execução dos serviços;

13.7. Quando ocorrer a extinção do Contrato, por quaisquer motivos.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 2.078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Servi. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.11	Serviços Laboratoriais

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0018 2.068	Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.90.39.00	Outros Servi. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.11	Serviços Laboratoriais

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0018 2.073	Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial
3.3.90.39.00	Outros Servi. De Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.09	Serviços Laboratoriais

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade clara e justificada da contratação de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, atendendo às demandas crescentes e às limitações da estrutura laboratorial do município.

15.2. A contratação por meio de credenciamento é a modalidade mais adequada para garantir flexibilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços, assegurando a continuidade e qualidade do atendimento à população, especialmente em situações de urgência e emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

15.3. O modelo proposto está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o artigo 79, art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de credenciamento e assegura a observância dos princípios da administração pública, tais como transparência, eficiência e legalidade.

15.4. A implantação desta contratação contribuirá significativamente para a melhoria da resolutividade do sistema de saúde local, possibilitando um atendimento mais ágil, seguro e integral, conforme os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS).

15.5. Recomenda-se a aprovação e prosseguimento do processo licitatório com base nas especificações e justificativas apresentadas, garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais e o atendimento eficaz às necessidades da população.

Oeiras do Pará, 10 de julho de 2025.

Mônica Leal da Costa
Secretária Municipal de Saúde
DM- GP/PMOP nº 003/2025 – 02/01/2025



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ E A XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado X X XXXX XXXX, CNPJ/CPF CNPJ XX.XXX.XXX.XXXX, com sede na XXXXXX XXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISE CLÍNICAS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS EM REGIME DE COMODATO CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
XXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXX XXXXXXXXX).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XXXXXXXXX, na modalidade INEXIGIBILIDADE e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até XX de XXXXXXXX de 202X.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade XXXXXXXXXX Manutenção das Ações de Atenção



Primaria, Classificação econômica XXXXXXXX Material de consumo, Exercício 2025
Atividade XXXXXXXX Manutenção das Ações de saúde de média e alta complexidade.,
Classificação econômica XXXXXXXX Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXX de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, para dirimir os litígios que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, XX de XXXXXXXX de 202X

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

XXXXXXX XXXXXXXX MXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento Público nº /2025.

A empresa....., CNPJ/MF , pessoa jurídica de direito privado,
com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na
cidade de, Estado..... CEP
....., neste ato representada pelo(a) senhor(a)

....., CPF....., vem solicitar a Administração Municipal de
OEIRAS DO PARÁ-PA, seu CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para
Credenciamento nº XXXX/2025, que tem como objeto, **CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISE
CLÍNICAS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMOÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS EM REGIME DE COMODATO CONFORME
NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS
NESTE INSTRUMENTO.**

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa), CNPJ no , estabelecida à
(endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. ... e seus anexos.
Estando de acordo com todas as cláusulas nele estabelecidas.

XXXXXX/XX, XXXXXX de XXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº XXXXXXXX, estabelecida à (endereço completo), declara possuir capacidade técnica e está disponível para prestar serviços de coleta, processamento e emissão de resultado/laudo de exames laboratoriais específico, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizado em regime de comodato de acordo com o Termo de Referência, à Prefeitura de Oeiras do Pará/ Secretaria Municipal de Saúde.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXX de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ no , estabelecida à . (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição o Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

XXXXXXXXXX , XX de XXX de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX